

Lei nº 180

Autoriza a venda do Caminhão
da Prefeitura

O povo do Município de Senhora do Sítio, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Senhora
do Sítio, autorizada a vender, mediante licitação, o cami-
nhão marca G.M.C. de propriedade da referida Prefeitura,
que tornou-se muito dispendioso para os serviços da mesma.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conheci-
mento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Sítio,
30 de abril de 1971.

José Sires M. Acl
(Ass) José Sires M. Acl
Prefeito Municipal.